

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 016, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 7 (sete) Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) semanais, regidos pela CLT, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º As contratações de que tratam o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação, do art. 1º e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.888, de 30 de novembro de 2006.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para as contratações temporárias de que tratam o art. 1º desta Lei, obedecerão à ordem de classificação de Processo Seletivo Simplificado.

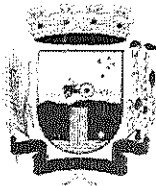
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
DE 30 DE MARÇO DE 2020.



NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, **em caráter de urgência**, o Projeto de Lei Nº. 016 de 30 de março de 2020, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde”.

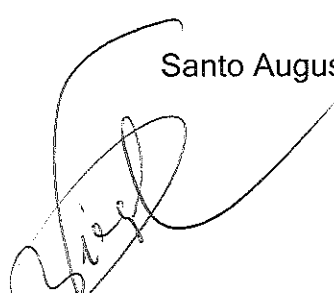
Justifica-se a contratação temporária devido aos argumentos trazidos pela secretária da SMS no memorando nº 42/2020/SMS de 17 de janeiro de 2020, onde explana a urgência e a necessidade de suprir as vagas, pela nova forma de financiamento da Saúde no Brasil, estabelecida pelo Ministério da Saúde, com a realização de recadastramento de toda a população além do pagamento financeiro para o município pelo desempenho da equipe onde a ação dos ACS é primordial no processo.

Segue o impacto financeiro em anexo.

Sem mais e certos de Vossa colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Santo Augusto, 30 de março de 2020.



NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.